

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA BAHIA – CEREM/BAHIA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2025.2
EDITAL DE MATRÍCULA – 2ª CONVOCAÇÃO

A Comissão Estadual de Residência Médica da Bahia – CEREM/BAHIA, no uso de suas atribuições, convoca para Matrícula para ingresso nos Programas de Residência Médica os candidatos constantes das relações de convocados publicadas nesta data.

1. A Matrícula será realizada no dia **24/03/2025**, obedecendo-se aos horários indicados no **Anexo I** deste edital.
 - 1.1 O candidato deverá estar presente no horário previsto para o início da matrícula.
 - 1.2 As vagas que surgirem após a publicação dos Quadros de Vagas E até o horário previsto para início da Matrícula em cada especialidade serão disponibilizadas imediatamente, independentemente de publicação prévia.
 - 1.3 Caso surja alguma vaga após o início da Matrícula da respectiva especialidade, a vaga não será disponibilizada.

2. A chamada para escolha da vaga/hospital obedecerá a ordem de classificação do candidato e a alternância prevista no edital, a partir do último candidato chamado para escolha da vaga na matrícula anterior.
 - 2.1 Na hipótese de não haver candidatos convocados em Ampla Concorrência em número suficiente para manter a proporção prevista no Edital, os candidatos às vagas reservadas serão convocados de forma alternada, também considerando o último candidato de vaga reservada chamado na matrícula anterior.
 - 2.1.1 Neste sentido, na hipótese de haver apenas candidatos convocados para vagas reservadas, terá prioridade para escolha nesta matrícula, o candidato à vaga reservada cujo intervalo de convocação, considerando a matrícula anterior, tenha sido maior.
 - 2.1.2 Em seguida, serão chamados para escolha da vaga/hospital de forma alternada.

3. Para matrícula nos Programas que exigem Pré-Requisito os candidatos convocados deverão apresentar o Certificado de Conclusão da Residência Médica do respectivo Programa Pré-Requisito Credenciado, devidamente registrado pela CNRM/MEC.
 - 3.1 Poderá ser aceita Declaração da Instituição realizadora do Programa pré-requisito, informando a sua conclusão até a data da matrícula no novo Programa (**data constante no SisCNRM**).
 - 3.2 A declaração citada no item anterior deve conter a data de conclusão do referido Programa, conforme consta no SisCNRM e o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.
 - 3.3 O disposto neste item se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de Residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro Programa.

4. De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

5. Na impossibilidade de apresentação do CRM do Estado da Bahia, na data da matrícula, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à COREME do Hospital onde se encontrar matriculado.

6. Para que possa exercer o direito de escolha do Hospital onde realizará o Programa de Residência Médica (PRM), para o qual foi convocado, o candidato deverá estar presente no local da matrícula desde a hora inicial estabelecida para aquela especialidade, conforme publicado no **Anexo I** deste edital.
7. **O candidato convocado para matrícula que não estiver presente na sala no momento da chamada para formalização da sua matrícula e que não comparecer até o final do turno de matrícula da especialidade para a qual foi convocado, neste mesmo dia, perderá o direito à vaga, e será considerado DESISTENTE, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo, independentemente da existência de vaga(s) disponível(is).**
8. O candidato será convocado para a escolha da vaga/hospital seguindo a ordem de classificação no Programa. Para efetivar sua escolha disporá de **02 (dois)** minutos, sob pena de ser convocado o candidato subsequente.
9. **A CEREM/BA consultará o Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica imediatamente antes da efetivação da matrícula do candidato convocado, deferindo-a ou não, em atendimento ao Art. 34 da Resolução CNRM 17 de 22 de dezembro de 2022, republicada em 26 de dezembro de 2022:**

“Art. 34. O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.”

10. **Os candidatos devem observar as condições de matrícula e os documentos necessários previstos neste Edital e no Edital de Abertura de Inscrições.**
11. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no auditório onde será realizada a Matrícula.
10.1 Os candidatos devem observar o horário designado para sua matrícula, pois não será permitido o ingresso no auditório fora desse horário.

As matrículas dos candidatos serão realizadas na sede da Associação Baiana de Medicina/ABM, Rua Baependi, 162 - Ondina, Salvador/Bahia.

Salvador, 21 de março de 2025

Dra. Miralba Freire de Carvalho Silva
Presidente da CEREM/BA

ANEXO I – QUADRO DE HORÁRIO PARA MATRÍCULA

DIA	HORÁRIO	ESPECIALIDADE
24/03/2025	9h	CIRURGIA GERAL (3 ANOS)
		CLÍNICA MÉDICA
		INFECTOLOGIA
		MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
		CIRURGIA VASCULAR
		PEDIATRIA
		ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
		MEDICINA INTENSIVA
		DEMAIS ESPECIALIDADES